PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 27 de julho de 2011.

MENSAGEM SUBSTITUTIVA Nº 047/2011.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que visa substituir o Projeto protocolado através da Mensagem nº 033/2011, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0115.2047 – Implementação da Urgência e Emergência		**R$**	**79.400,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **4170**	R$	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - **4170**	R$	39.400,00
223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
17.512.0122.1027 – Recuperação de Dique da Vila Castilhos		**R$**	**80.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	80.000,00
233– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0107.1008 - Ampliação da Frota de Transporte Escolar		**R$**	**9.485,62**
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES - **1514**	R$	9.485,62
TOTAL		**R$**	**160.356,45**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a maior arrecadação na fonte 1514, no valor de R$ 9.485,62 e na fonte 4170 no valor de R$ 79.400,00, bem como o repasse referente à interferência ativa no valor de R$ 80.000,00 proveniente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de julho de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2011, a fim de adequar o projeto de Lei ao Orçamento para sua execução. Discriminaremos a seguir a alteração proposta.

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Insere elementos de despesas 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO e **3390390000** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, na ação 10.302.0115.2047 – Implementação da Urgência e Emergência para adequação de despesas custeadas com recursos de maior arrecadação evidenciada na fonte 4170 Projeto Salvar, conforme Resolução Nº 382/10 – CIB / RS e Resolução Nº 075/10 – CIB / RS.**

223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Insere a ação: 17.512.0122.1027 – Recuperação de Dique da Vila Castilhos cuja finalidade é concluir a obra de recuperação do referido dique, visto que a obra não foi concluída no exercício anterior.

233 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Insere elemento de despesas 4490930000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**, na ação 12.361.0107.1008 – Ampliação da Frota de Transporte Escolar, sendo o mesmo necessário para ajuste de contas no referido convênio.**